



GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ
ADM 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº191/2015

DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Estima a receita e fixa a despesa para
2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento – Programa do município de Buritinópolis, para o exercício de 2016 composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita em R\$ 16.750.720,37 (dezesesseis milhões setecentos e cinquenta mil setecentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de impostos, taxas, rendas e outras receitas, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	13.899.340,85
Receita de Capital	1.225.949,01
Dedução da Receita Corrente	- 2.355.400,03
Receita do Fundeb	2.355.400,03
Receita do FUNPRESB	569.816,50
Receita da Saúde	1.055.614,01

TOTAL

16.750.720,37

Art. 3º - A despesa será realizada de conformidade com desdobramento de programas obedecendo a seguinte esquematização.

II-DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO

JUDICIARIO	46.228,41
LEGISLATIVO	1.034.239,28
EXECUTIVO	15.670.252,68

Fone/Fax: (62) 3406-1173 / 3406-1106

PRAÇA DOS PODERES nº 33 - Centro Buritinópolis - GO - CEP: 73.975-000



GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ
ADM 2013/2016

III – DESPESA POR FUNÇÃO

GABINETE DA PREFEITA	656.052,95
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	1.707.136,45
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	289.190,72
SEGURANÇA PÚBLICA	36.365,71
DEP. DE CULTURA ESPORTE E LAZER	3.201,14
SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA	2.128.495,91
SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.350.298,03
SEC. DE AGRICULTURA DESV. ECONOMICO	397.624,63
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.904.367,53
RESERVA DE CONTINGENCIA	539.381,01
CAMARA MUNICIPAL	1.034.239,28
FUNDEB	2.355.400,03
FUNPRESB	469.816,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.879.150,49

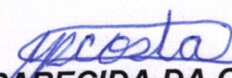
TOTAL..... 16.750.720,37

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada nos termos do art. 7 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, visando constituir reforço orçamentário.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro de 2015


MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
Prefeita Municipal